



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**DECRETO Nº 389, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**Aprova a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Porteiras, institui sua governança, define estratégia de monitoramento e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças, adolescentes e jovens, em regime de corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, que consolida a doutrina da proteção integral e a prioridade absoluta nas políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância, especialmente quanto à intersetorialidade, ao planejamento e à prioridade das ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e orienta a adoção de políticas públicas voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Decreto nº 4.887/2003 e o Decreto nº 6.040/2007, que reconhecem direitos territoriais e políticas destinadas a povos e comunidades tradicionais, inclusive comunidades quilombolas;



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 744, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Porteiras para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 744/2025 estabeleceu o Programa Municipal pela Primeira Infância, definiu a Agenda Transversal como conjunto de atributos voltados ao enfrentamento de problemas complexos de políticas públicas e indicou crianças e adolescentes como agenda transversal prioritária do PPA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 2 do Selo UNICEF, Eixo III, que orienta os municípios a estruturarem a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes com objetivo geral, atributos do PPA, indicadores, metas, governança e estratégia anual de monitoramento;

CONSIDERANDO a existência de território quilombola em Porteiras e a necessidade de que as políticas para crianças e adolescentes incorporem, de forma transversal, o recorte étnico-racial, territorial e comunitário;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar, no ciclo PPA-LDO-LOA, as entregas, medidas institucionais e normativas que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Porteiras, com atenção às desigualdades raciais, territoriais, sociais e geracionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Porteiras, vinculada ao Plano Plurianual 2026-2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes constitui instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e transparência pública das políticas municipais destinadas à proteção integral, à prioridade absoluta, ao desenvolvimento integral e à equidade étnico-racial de crianças e adolescentes.

§ 2º A Agenda Transversal não substitui os planos setoriais existentes, devendo funcionar como matriz de integração entre o PPA, a LDO, a LOA, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente, e demais instrumentos municipais relacionados.

**Art. 2º** A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes terá como objetivo geral assegurar que os programas, ações, entregas, indicadores e metas do PPA 2026-2029 incorporem, de forma explícita e monitorável, a perspectiva da infância e da adolescência, incluindo o recorte étnico-racial, territorial e quilombola, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Proteção, Cultura, Esporte, Juventude, Igualdade Racial, Meio Ambiente, Saneamento, Gestão e Participação Social.

**Art. 3º** A coordenação técnica da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pelo planejamento e acompanhamento orçamentário, em articulação permanente com a Articulação Municipal do Selo UNICEF.

**Parágrafo único.** A Secretaria responsável pela coordenação poderá solicitar informações, relatórios, planilhas, documentos comprobatórios e dados de execução física e orçamentária às secretarias finalísticas e demais órgãos municipais.

**Art. 4º** Fica instituído o Comitê Municipal de Governança e Monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, com caráter intersetorial, consultivo, técnico e de acompanhamento, composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

- Gabinete do Prefeito, que o coordenará;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou órgão equivalente;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Conselho Tutelar;



## PORTEIRAS

PREFEITURA

- representação do NUCA ou instância de participação de adolescentes, quando houver;
- representação de comunidade quilombola ou liderança comunitária de território quilombola, quando indicada pela comunidade;
- demais conselhos setoriais e órgãos convidados, conforme pertinência da pauta.

§ 1º A participação do CMDCA deverá ser assegurada no acompanhamento da Agenda, especialmente na proposição, análise e avaliação das prioridades orçamentárias voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de escolas, unidades de saúde, CRAS, organizações da sociedade civil, adolescentes, lideranças comunitárias, lideranças quilombolas, movimentos negros, Ministério Público, Poder Legislativo e demais instituições parceiras, sem direito a voto quando não forem membros designados.

**Art. 5º** Compete ao Comitê Municipal de Governança e Monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes:

- consolidar a matriz integrada por programa, reunindo ações, entregas, indicadores, metas, estratégias, fontes de evidência, responsáveis e recortes étnico-raciais e territoriais da Agenda Transversal;
- acompanhar a execução física e orçamentária das ações previstas no PPA, LDO e LOA que tenham relação direta ou indireta com crianças e adolescentes, observando desigualdades por raça/cor, território e pertencimento quilombola sempre que houver dado disponível;
- articular as secretarias municipais para prevenir sobreposição de esforços, lacunas de atendimento e perda de informação entre políticas setoriais;
- elaborar relatório anual de monitoramento, com análise de execução, resultados, pendências, desafios e recomendações;
- encaminhar o relatório anual ao CMDCA, aos conselhos setoriais pertinentes e ao Chefe do Poder Executivo;
- propor ajustes na LDO, na LOA e nos instrumentos de gestão setorial, observadas a legislação orçamentária e a disponibilidade financeira;



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



- promover ou apoiar momentos de participação social, escuta qualificada e devolutiva pública sobre a Agenda, garantindo metodologias acessíveis a crianças, adolescentes, famílias e lideranças de territórios quilombolas.

**Art. 6º** O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente, mediante coleta de dados junto às secretarias responsáveis, atualização dos indicadores, análise da execução física e orçamentária e elaboração de relatório público.

**§ 1º** O relatório anual deverá ser consolidado preferencialmente até 31 de março de cada exercício, com dados referentes ao exercício anterior, e apresentado ao CMDCA até 30 de abril, salvo necessidade de adequação aos prazos do Selo UNICEF ou do ciclo orçamentário municipal.

**§ 2º** A divulgação do relatório deverá ocorrer em meio oficial do Município, sem prejuízo de apresentação em audiência pública, reunião ampliada do CMDCA ou outro espaço de controle social.

**§ 3º** Os relatórios e matrizes de monitoramento deverão, sempre que possível e observada a proteção de dados pessoais, apresentar análise por faixa etária, sexo, raça/cor, deficiência, território, zona urbana/rural e pertencimento a povos e comunidades tradicionais, com destaque para crianças e adolescentes quilombolas.

**Art. 7º** A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou órgão equivalente, atuará como instância de apoio técnico transversal, sem substituir as secretarias finalísticas, contribuindo para a incorporação do recorte étnico-racial, quilombola e territorial nas ações da Agenda.

**Art. 8º** As secretarias municipais responsáveis por programas e ações relacionados à Agenda Transversal deverão indicar ponto focal técnico para o envio de informações, comprovações e evidências de execução, incluindo dados territorializados e recortes de equidade quando disponíveis.

**Art. 9º** As ações da Agenda Transversal serão executadas com recursos previstos no PPA, na LDO e na LOA, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação automática de despesa obrigatória não prevista.



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar instruções, formulários, notas técnicas complementares e instrumentais de monitoramento para padronizar a coleta e análise das informações da Agenda Transversal, inclusive quanto ao recorte étnico-racial e territorial quilombola.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis).

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
**Prefeito Municipal**



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 389, de 30 de junho de 2026, que **Aprova a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Porteiras, institui sua governança, define estratégia de monitoramento e dá outras providências.**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais, nos órgãos públicos municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 30 de junho de 2026.

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
**Prefeito Municipal**



# AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Planejar, integrar e transformar  
para garantir direitos e construir  
o futuro de **Porteiras**.



**GARANTIR  
DIREITOS**



**INTEGRAR  
POLÍTICAS**



**MONITORAR  
RESULTADOS**



**TRANSFORMAR  
REALIDADES**



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - PPA 2026-2029

## 1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Porteiras organiza, em uma matriz única, programas, ações, entregas, indicadores, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento relacionados à garantia de direitos de crianças e adolescentes no ciclo do Plano Plurianual 2026-2029. Trata-se de um instrumento de gestão intersetorial: não cria uma política paralela, mas identifica, vincula e acompanha as políticas já previstas no PPA, permitindo que a infância e a adolescência sejam observadas como prioridade pública, orçamentária e administrativa. Em razão da presença de território quilombola no Município, a Agenda incorpora o recorte étnico-racial, territorial e comunitário como dimensão obrigatória de análise, planejamento, execução e monitoramento.

A estrutura revisada integra os atributos do PPA aos indicadores e metas em blocos programáticos. Assim, cada programa ou conjunto de programas aparece acompanhado de seu objetivo, das ações correspondentes, dos indicadores de acompanhamento, das metas para o quadriênio 2026-2029, das estratégias de execução e das fontes de evidência. Essa organização evita a fragmentação entre diagnóstico, planejamento e monitoramento, deixando mais explícita a relação entre programa, entrega, indicador e resultado esperado. O recorte étnico-racial deve ser tratado como eixo transversal de equidade, com atenção especial a crianças e adolescentes negros, quilombolas, residentes em comunidades tradicionais e em territórios de maior vulnerabilidade.

## 2. OBJETIVO GERAL DA AGENDA TRANSVERSAL

Assegurar, no ciclo do PPA 2026-2029, a identificação, a integração, o monitoramento e a divulgação das políticas públicas municipais que impactam crianças e adolescentes em Porteiras, fortalecendo a proteção integral, a primeira infância, o acesso à educação, à saúde, à assistência social, à convivência familiar e comunitária, à cultura, ao esporte, à participação cidadã, à segurança alimentar, ao saneamento e à proteção contra todas as formas de violência, racismo, discriminação, vulnerabilidade e desigualdade territorial, com atenção prioritária a crianças e adolescentes negros, quilombolas e residentes em comunidades tradicionais.

## 3. DESAFIOS PRIORITÁRIOS

- qualificar a integração entre Educação, Saúde e Assistência Social, reduzindo vazios de informação e fortalecendo a busca ativa;
- garantir a centralidade da primeira infância como prioridade de desenvolvimento integral, cuidado, proteção e orçamento;
- ampliar o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pobreza, violência, trabalho infantil, evasão escolar ou risco de violação de direitos;

- fortalecer a permanência escolar, a alimentação escolar, o transporte, a infraestrutura educacional e as ações de recomposição e melhoria da aprendizagem;
- consolidar rotinas de cuidado em saúde, vacinação, pré-natal, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vigilância, saúde mental e promoção da saúde;
- ampliar oportunidades de cultura, esporte, lazer, participação cidadã e protagonismo juvenil;
- incorporar o recorte étnico-racial, quilombola e territorial no planejamento, na busca ativa, nos indicadores e na avaliação das políticas públicas;
- fortalecer ações de enfrentamento ao racismo, de promoção da igualdade racial e de valorização da história, cultura, memória e identidade quilombola;
- qualificar os registros administrativos por raça/cor, território, zona urbana/rural e pertencimento a comunidade tradicional, observando sigilo, ética e proteção de dados pessoais;
- aperfeiçoar a governança, a transparência, o controle social e a produção de relatórios anuais sobre a execução da Agenda.

#### 4. GOVERNANÇA DA AGENDA TRANSVERSAL

A governança da Agenda será coordenada pelo Gabinete do Prefeito, com apoio da Articulação Municipal do Selo UNICEF e participação das secretarias finalísticas. O CMDCA atuará como instância de acompanhamento e controle social, podendo utilizar os relatórios da Agenda para subsidiar recomendações, pactuações e avaliações sobre o orçamento público voltado a crianças e adolescentes. A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, quando existente, e as representações quilombolas deverão contribuir para que a Agenda incorpore o recorte de raça/cor, território, pertencimento comunitário e enfrentamento ao racismo institucional.

Instância	Responsáveis	Função
Coordenação técnica	Gabinete do Prefeito	Consolidar a matriz, solicitar dados, compatibilizar PPA-LDO-LOA e elaborar relatório anual.
Articulação estratégica	Articulação Municipal do Selo UNICEF	Acompanhar prazos, orientar integração setorial e apoiar a submissão de evidências.
Execução setorial	Educação, Saúde, Assistência Social, Igualdade Racial, Cultura, Esporte, Juventude, Meio Ambiente, Finanças e demais órgãos	Executar ações, atualizar indicadores, enviar comprovações e participar da análise de resultados.

<b>Instância</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Função</b>
Equidade étnico-racial e territorial	Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial ou órgão equivalente; representação quilombola quando indicada	Apoiar a leitura dos dados por raça/cor e território, orientar ações antirracistas e fortalecer a escuta de comunidades quilombolas.
Controle social	CMDCA, conselhos, Conselho Tutelar, NUCA e representações comunitárias	Controle social, recomendações, participação cidadã e devolutivas públicas nos territórios.

## **5. MATRIZ PROGRAMÁTICA**

A matriz apresenta cada bloco que reúne o programa ou conjunto de programas do PPA, seu objetivo vinculado à Agenda Transversal, as ações/entregas relacionadas, os indicadores, as metas 2026-2029, as estratégias e as fontes de evidência. O recorte étnico-racial e territorial quilombola aparece integrado às ações finalísticas e às ações-meio de suporte, evitando que a pauta da igualdade racial fique isolada da proteção integral. Quando houver meta física ou financeira definida nos anexos do PPA, ela deverá ser vinculada ao respectivo indicador no primeiro ciclo de monitoramento.

*As linhas de base e os valores anuais deverão ser validados pelas secretarias responsáveis no primeiro ciclo de monitoramento, utilizando sistemas oficiais, registros administrativos, relatórios setoriais e evidências de execução. Sempre que possível, os dados deverão ser analisados por raça/cor, território, zona urbana/rural e pertencimento quilombola, com proteção de dados pessoais e uso apenas para qualificação da política pública.*

## 5.1 PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA 2028

**Objetivo do programa na Agenda: assegurar prioridade intersetorial à gestação, ao nascimento e às crianças de 0 a 6 anos, integrando educação, saúde, assistência social, proteção, cultura, esporte, participação comunitária e equidade étnico-racial, com atenção às crianças quilombolas.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Ações educacionais de primeira infância, incluindo ensino infantil e ações previstas no PPA.	Crianças de 0 a 6 anos atendidas e ações educacionais de primeira infância executadas.	Ampliar progressivamente o atendimento e executar anualmente as ações educacionais de primeira infância previstas no PPA.	Integrar busca ativa escolar, registros da educação, CRAS, UBS e CadÚnico; acompanhar demanda por vagas e frequência; registrar evidências das ações realizadas.	SME/FME, Censo Escolar, relatórios da educação - anual.
Saúde das crianças na primeira infância, pré-natal, puericultura, vacinação e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.	Cobertura de pré-natal, vacinação, puericultura, crescimento e desenvolvimento.	Manter ou ampliar cobertura adequada das ações básicas de saúde voltadas a gestantes e crianças pequenas.	Fortalecer agendas de puericultura, monitoramento das cadernetas, busca ativa vacinal e cruzamento com dados da educação e assistência social.	SMS, e-SUS APS, SISAB, SI-PNI - quadrimestral/anual.
Assistência e proteção à primeira infância no SUAS, Programa Criança Feliz, CRAS e acompanhamento familiar.	Crianças e famílias acompanhadas pelo Criança Feliz e por ações de primeira infância no SUAS.	Executar anualmente as ações de primeira infância no SUAS e ampliar a integração com saúde, educação e assistência social.	Realizar visitas domiciliares, acompanhamento PAIF, encaminhamentos intersetoriais e monitoramento de vulnerabilidades familiares.	SMAS, Prontuário SUAS, Criança Feliz, CRAS - mensal/anual.
Ações culturais, esportivas, ambientais e comunitárias voltadas à primeira infância.	Ações realizadas com recorte de primeira infância, raça/cor, território e registro de público infantil.	Registrar, a cada exercício, ações intersetoriais de convivência, cultura, lazer e ambientes saudáveis para crianças pequenas, incluindo comunidades quilombolas.	Adequar linguagem, espaços e metodologias à faixa etária; envolver famílias, escolas, equipamentos comunitários, lideranças quilombolas e conselhos.	Secretarias responsáveis, listas, fotos, relatórios - anual.
Busca ativa e acompanhamento intersetorial de gestantes, bebês e crianças pequenas em território quilombola.	Gestantes e crianças de 0 a 6 anos quilombolas ou residentes em comunidade tradicional identificadas e acompanhadas pela rede.	Incluir o território quilombola no planejamento anual da primeira infância e registrar encaminhamentos intersetoriais.	Articular UBS, CRAS, educação infantil, CadÚnico e lideranças comunitárias, respeitando a autodeclaração e a proteção de dados.	SMS, SMAS, SME, CadÚnico e relatórios territoriais - semestral/anual.

## 5.2 EDUCAÇÃO, ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM - PROGRAMAS 0004, 0022, 0024, 0039, 0235 E 2028

**Objetivo do programa na Agenda: garantir acesso, permanência, aprendizagem, infraestrutura escolar, alimentação, transporte e ações de valorização da educação básica, incorporando educação para as relações étnico-raciais e atenção aos estudantes quilombolas.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Educação Básica e Valorização do Magistério; Ensino Infantil; gestão do FUNDEB e gestão da educação.	Matrículas, frequência escolar, ações pedagógicas executadas e registros de acompanhamento da aprendizagem.	Manter a oferta educacional e acompanhar anualmente frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes da rede municipal.	Articular gestão escolar, busca ativa, recomposição da aprendizagem, formação de profissionais e acompanhamento de estudantes em risco de evasão.	SME/FME, Censo Escolar, SIGE, relatórios pedagógicos - anual.
Transporte Escolar e Merenda Escolar.	Estudantes beneficiados com transporte, alimentação escolar e ações de permanência.	Manter a oferta anual de transporte escolar, merenda escolar e apoio à permanência dos estudantes da rede municipal.	Planejar rotas, monitorar frequência, controlar qualidade da alimentação escolar e integrar informações com escolas e famílias.	SME/FME, relatórios de transporte e alimentação - anual.
Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares.	Unidades de ensino fundamental e infantil construídas, reformadas, ampliadas ou mantidas.	Executar e comprovar, a cada exercício, obras, reformas e manutenções previstas no PPA e na LOA.	Organizar cronograma, medições, contratos, registros fotográficos e priorização de espaços com maior impacto em crianças e adolescentes.	SME, Obras/Engenharia, medições, fotos e contratos - anual.
Programa Mais Educação e ações complementares de permanência e desenvolvimento integral.	Estudantes participantes de ações de jornada ampliada, reforço, cultura, esporte e atividades complementares.	Executar anualmente ações de apoio pedagógico e desenvolvimento integral, conforme capacidade orçamentária e planejamento setorial.	Integrar educação, cultura, esporte, assistência social e participação comunitária, priorizando estudantes em vulnerabilidade.	SME e secretarias parceiras, listas e relatórios - anual.
Educação para as relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e quilombola.	Escolas, profissionais e estudantes envolvidos em atividades pedagógicas antirracistas e de valorização da cultura quilombola.	Realizar anualmente ações pedagógicas, formativas ou culturais sobre igualdade racial, história afro-brasileira e identidade quilombola.	Planejar atividades no calendário escolar, envolver famílias e lideranças quilombolas, produzir registros e integrar a pauta à recomposição da aprendizagem.	SME, escolas, planejamentos, listas, fotos e relatórios - anual.

### 5.3 SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROGRAMAS 0005, 0020, 0027, 0040, 0051, 0053, 1000 E 2028

**Objetivo do programa na Agenda: garantir cuidado integral, promoção da saúde, vigilância, assistência farmacêutica, atenção básica, atenção especializada e saúde mental para crianças, adolescentes, gestantes e famílias, com atenção à saúde da população negra e quilombola.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Atenção Básica, Programa Saúde na Escola, pré-natal, vacinação, puericultura e promoção da saúde.	Cobertura de vacinação, pré-natal, puericultura, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento e ações do PSE.	Ampliar ou manter cobertura adequada das ações básicas de saúde voltadas a gestantes, crianças e adolescentes.	Trabalhar por microáreas, realizar busca ativa, atualizar cademetas, integrar UBS, escolas e CRAS, e organizar calendário de campanhas.	SMS, e-SUS APS, SISAB, SI-PNI, PSE - quadrimestral/anual.
Média e Alta Complexidade, hospital, regulação e encaminhamentos especializados.	Atendimentos e encaminhamentos de crianças e adolescentes na rede especializada.	Fortalecer fluxo de atendimento, referência e contrarreferência para necessidades especializadas.	Padronizar fluxos, acompanhar casos prioritários e registrar encaminhamentos e retornos para evitar descontinuidade do cuidado.	SMS, hospital, regulação e relatórios - semestral/anual.
CAPS e atenção à saúde mental de crianças, adolescentes e famílias.	Atendimentos, acolhimentos, encaminhamentos e ações de cuidado em saúde mental.	Fortalecer o fluxo de atendimento para sofrimento psíquico, violências, uso prejudicial de substâncias e outras demandas psicossociais.	Articular CAPS, UBS, escolas, CRAS, Conselho Tutelar e rede de proteção; realizar matriciamento e acompanhamento de casos.	SMS, CAPS, relatórios de atendimento - semestral/anual.
Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.	Boletins, ações de vigilância, campanhas e registros de agravos com impacto em crianças e adolescentes.	Manter rotina de vigilância e produzir registros anuais com recorte de infância e adolescência quando aplicável.	Integrar vigilância, atenção básica, escolas e comunicação pública para prevenção de agravos e promoção da saúde.	SMS, Vigilância, sistemas oficiais - anual.
Investimentos em unidades de saúde, veículos, equipamentos e assistência farmacêutica.	Unidades/equipamentos implantados, mantidos ou adquiridos; disponibilidade de medicamentos essenciais.	Executar investimentos previstos no PPA/LOA e acompanhar impacto sobre o acesso de crianças e adolescentes aos serviços.	Priorizar equipamentos, insumos, transporte sanitário e estruturação de serviços com maior impacto sobre gestantes, crianças e adolescentes.	SMS, contratos, notas, relatórios e estoque - anual.
Ações de saúde com recorte raça/cor, território quilombola, saúde da população negra e enfrentamento ao racismo institucional.	Registros de atendimento e ações de promoção da saúde analisados por raça/cor e território quando disponível.	Incluir o recorte étnico-racial e quilombola nas ações de saúde da criança, do adolescente, da gestante e no PSE.	Qualificar o preenchimento do quesito raça/cor, realizar busca ativa territorializada e promover ações educativas sobre equidade em saúde.	SMS, e-SUS APS, SISAB, SI-PNI, PSE e relatórios - semestral/anual.

## 5.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E SUAS - PROGRAMAS 0014, 0028, 0030, 0041, 0054 E 0131

**Objetivo do programa na Agenda: fortalecer a proteção social básica, acompanhamento familiar, vínculos comunitários, CadÚnico, vigilância socioassistencial, igualdade racial e prevenção de violações de direitos, com atenção às famílias quilombolas.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Gestão da Assistência Social, CRAS, PAIF, SCFV e serviços de proteção social básica.	Famílias com crianças e adolescentes acompanhadas pelo PAIF, CRAS, SCFV e serviços no domicílio, com recorte de raça/cor e território quando disponível.	Manter acompanhamento familiar e fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes em vulnerabilidade, incluindo famílias quilombolas.	Atualizar prontuários, realizar visitas, encaminhar casos à rede de proteção e articular escolas, saúde, Conselho Tutelar e lideranças comunitárias.	SMAS, CRAS, Prontuário SUAS, RMA - mensal/anual.
Bolsa Família, CadÚnico, Procad-SUAS e gestão de benefícios.	Famílias com crianças e adolescentes no CadÚnico; acompanhamento de condicionalidades, atualizações cadastrais e identificação de grupos populacionais tradicionais.	Aprimorar atualização cadastral e acompanhamento de famílias em situação de pobreza, extrema pobreza e descumprimento de condicionalidades, com atenção a famílias quilombolas.	Realizar mutirões, cruzar dados com educação e saúde, priorizar famílias com crianças pequenas, adolescentes fora da escola e residentes em território quilombola.	SMAS, CadÚnico, PBF, Procad-SUAS - mensal/anual.
Vigilância Socioassistencial.	Boletins ou relatórios produzidos sobre vulnerabilidades, violações, trabalho infantil, evasão escolar, pobreza e desigualdades por raça/cor e território.	Produzir pelo menos 01 relatório anual de vigilância socioassistencial com recorte de crianças, adolescentes, raça/cor e território quilombola quando houver dado disponível.	Integrar dados do CRAS, Conselho Tutelar, educação, saúde e CadÚnico, preservando sigilo e proteção de dados pessoais.	SMAS, Socioassistencial, Conselho Tutelar - anual. Vigilância Conselho
Projovem, adolescente, convivência e protagonismo.	Adolescentes atendidos em ações socioeducativas, de convivência, formação cidadã e participação.	Executar anualmente ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, protagonismo juvenil e prevenção de violações.	Articular NUCA, escolas, CRAS, cultura, esporte e conselhos para atividades formativas e escutas qualificadas.	SMAS, NUCA, listas, atas e relatórios - anual.
Benefícios Eventuais e proteção emergencial.	Famílias com crianças e adolescentes beneficiadas por apoios eventuais e encaminhamentos de proteção.	Garantir acesso aos benefícios previstos em norma municipal, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.	Registrar atendimento, orientar famílias, acompanhar casos recorrentes e articular com demais políticas públicas.	SMAS, FMAS, relatórios financeiros e prontuários - mensal/anual.
Ação 2135 - Manutenção e Coordenação da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, vinculada ao Programa 0028.	Coordenadoria mantida e articulada à Agenda Transversal como ação-meio de suporte técnico à equidade racial.	Manter anualmente a estrutura de coordenação e promover articulação intersetorial com Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA e território quilombola.	Tratar a ação como suporte transversal, não como entrega finalística isolada; apoiar planejamento, escutas, campanhas antirracistas e leitura dos dados por raça/cor e território.	Coordenadoria de Igualdade Racial, SMAS, SEMAP, atas, relatórios e registros de atividades - anual.

## 5 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CMDCA - PROGRAMAS 0024 E 2028

**Objetivo do programa na Agenda: fortalecer financiamento, deliberação, controle social e apoio a ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.	Projetos, ações, deliberações ou despesas apoiadas pelo FMCA/CMDCA.	Garantir acompanhamento anual das ações do FMCA e fortalecer o papel do CMDCA no ciclo orçamentário.	Elaborar plano de aplicação, registrar deliberações, dar transparência às receitas/despesas e vincular ações ao diagnóstico de direitos.	CMDCA, FMCA, relatórios financeiros, atas - anual.
Atuação do CMDCA na Agenda Transversal.	Reuniões, recomendações, pareceres e deliberações do CMDCA relacionadas ao PPA, LDO, LOA e ATCA.	Apresentar anualmente a Agenda e seu relatório ao CMDCA, registrando recomendações para o ciclo orçamentário.	Incluir pauta específica da Agenda no calendário do conselho e encaminhar recomendações às secretarias responsáveis.	CMDCA, atas, ofícios e relatórios - anual.
Ações de promoção e proteção de direitos vinculadas à criança, ao adolescente e à primeira infância.	Campanhas, projetos e ações apoiadas com recorte de proteção integral.	Realizar e registrar ações periódicas de prevenção de violências, fortalecimento de vínculos e promoção de direitos.	Articular rede de proteção, escolas, saúde, assistência social, cultura, esporte e comunicação institucional.	CMDCA, secretarias e rede de proteção - anual.
Projetos e deliberações com recorte de equidade racial e proteção de crianças e adolescentes quilombolas.	Projetos, recomendações ou ações apoiadas pelo CMDCA/FMCA com foco em igualdade racial, antirracismo e território quilombola.	Inserir o recorte étnico-racial no diagnóstico, nas prioridades e nas deliberações anuais do CMDCA/FMCA.	Estimular projetos de proteção integral, memória, cultura, prevenção de violências e participação de crianças e adolescentes quilombolas.	CMDCA, FMCA, atas, editais, planos de aplicação e relatórios - anual.

## 5.6 CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - PROGRAMAS 0301, 0307, 0620 E 2028

**Objetivo do programa na Agenda: ampliar o acesso de crianças e adolescentes à cultura, leitura, esporte, lazer, memória, participação juvenil, convivência comunitária e valorização das identidades negras e quilombolas.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Bibliotecas, centros culturais, leitura e formação cultural.	Crianças e adolescentes atendidos em ações culturais, de leitura e formação.	Executar anualmente ações culturais e de leitura com registro de público infantojuvenil.	Integrar escolas, bibliotecas, equipamentos culturais, mestres da cultura, grupos comunitários e ações de mediação.	Sec. Juventude, Cultura, Esporte e Turismo; listas e relatórios - anual.
Difusão cultural, Parque de Eventos, PNAB e ações comunitárias.	Ações culturais realizadas com participação de crianças, adolescentes e famílias.	Registrar anualmente ações culturais com recorte de público, território e participação infantojuvenil.	Priorizar acessibilidade, diversidade territorial, cultura popular, segurança e proteção de crianças e adolescentes nos eventos.	Relatórios, listas, registros fotográficos, contratos - anual.
Esporte coletivo, esporte amador, lazer e atividades físicas.	Crianças e adolescentes atendidos em ações esportivas, campeonatos, escolinhas e lazer.	Executar anualmente ações esportivas e de lazer com registro de público infantojuvenil.	Garantir ambientes seguros, equipes orientadas, integração com escolas e ações de promoção da saúde.	Secretaria responsável, listas, regulamentos e relatórios - anual.
Juventude, NUCA, protagonismo e participação cidadã.	Adolescentes participantes de escutas, fóruns, grupos, campanhas e ações de cidadania.	Fortalecer a participação de adolescentes no planejamento, monitoramento e devolutivas da Agenda.	Realizar escutas qualificadas, ações do NUCA e devolutivas públicas adequadas à linguagem juvenil.	NUCA, CMDCA, atas, listas e registros - anual.
Valorização da cultura afro-brasileira, memória quilombola, mestres, saberes e práticas comunitárias.	Ações culturais, educativas e de memória com participação de crianças e adolescentes quilombolas ou sobre identidade afro-brasileira.	Realizar anualmente ao menos uma ação cultural, educativa ou de memória que fortaleça pertencimento, antirracismo e identidade quilombola.	Articular cultura, educação, NUCA, escolas, grupos comunitários e lideranças quilombolas; registrar público, metodologia e devolutivas.	Cultura, Educação, NUCA, listas, fotos e relatórios - anual.

## 5.7 MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TERRITÓRIO - PROGRAMAS 2024, 2025, 2027 E 0036

**Objetivo do programa na Agenda: promover ambientes seguros, saudáveis, sustentáveis e territorialmente protegidos para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, incluindo comunidades quilombolas e territórios de maior vulnerabilidade.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Fundo Municipal de Meio Ambiente, educação ambiental e ações comunitárias.	Ações de educação ambiental realizadas em escolas, comunidades e equipamentos públicos.	Integrar ações ambientais às escolas, comunidades e equipamentos públicos com registro anual.	Planejar campanhas, atividades pedagógicas, mutirões, trilhas educativas e ações de cuidado com espaços públicos.	Meio Ambiente, Educação, relatórios e fotos - anual.
Aterro sanitário, limpeza pública, saneamento e salubridade.	Ações de saneamento, limpeza, destinação de resíduos e melhoria ambiental com impacto em crianças e adolescentes.	Executar e monitorar ações territoriais previstas no PPA/LOA, registrando impactos sobre escolas, bairros e comunidades.	Articular meio ambiente, obras, saúde, educação e assistência para priorizar territórios de maior vulnerabilidade.	Meio Ambiente, Obras, Saúde, relatórios técnicos - anual.
Fiscalização e controle ambiental.	Inspeções, notificações, ações preventivas e atividades educativas registradas.	Manter registros anuais de fiscalização e controle ambiental, com atenção a riscos que afetem crianças e adolescentes.	Mapear áreas de risco, orientar comunidades e promover prevenção articulada com escolas e unidades públicas.	Meio Ambiente, fiscalização, relatórios - anual.
Infraestrutura urbana, mobilidade, iluminação e espaços públicos.	Espaços públicos, rotas escolares, áreas de convivência e melhorias territoriais executadas ou mantidas.	Executar, quando previstas, melhorias urbanas com impacto na segurança, mobilidade e convivência de crianças e adolescentes.	Priorizar acessos a escolas, UBS, CRAS, praças e equipamentos públicos frequentados por crianças e adolescentes.	Obras, SEMAP, Meio Ambiente, contratos e registros - anual.
Ações territoriais em comunidade quilombola, incluindo saneamento, mobilidade, salubridade, segurança dos trajetos e espaços de convivência.	Demandas territoriais quilombolas identificadas e encaminhadas no ciclo de planejamento e monitoramento.	Incluir anualmente o território quilombola na análise de infraestrutura, saneamento, meio ambiente e acesso a serviços públicos essenciais.	Realizar escuta territorial, mapear equipamentos utilizados por crianças e adolescentes e priorizar encaminhamentos no ciclo LDO/LOA.	SEMAP, Obras, Meio Ambiente, SMAS, atas, relatórios e registros territoriais - anual.

## 5.8 GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE SOCIAL - PROGRAMAS 0010, 0011 E 0052

**Objetivo do programa na Agenda: garantir governança, transparência, planejamento integrado, monitoramento anual, recorte étnico-racial/territorial e vinculação da Agenda Transversal ao ciclo PPA-LDO-LOA.**

Ações/entregas vinculadas	Indicadores de acompanhamento	Metas 2026-2029	Estratégias de execução e integração	Fonte/evidência e frequência
Gestão administrativa, planejamento de governo e coordenação da Agenda Transversal.	Relatório anual da ATCA publicado e apresentado ao CMDCA, com recorte étnico-racial e territorial quando houver dados.	Elaborar, publicar e apresentar 01 relatório anual da ATCA em cada exercício do PPA 2026-2029.	Consolidar dados de janeiro a março, validar com secretarias, incluir leitura por raça/cor e território, e apresentar ao CMDCA até abril.	SEMAP, CMDCA, portal oficial e atas - anual.
Compatibilização PPA-LDO-LOA e planejamento setorial.	Recomendações da Agenda incorporadas à LDO, LOA e planos setoriais quando cabíveis.	Utilizar os achados do monitoramento anual para orientar prioridades orçamentárias e ajustes de gestão.	Realizar reunião intersetorial anual, emitir recomendações e acompanhar providências das secretarias responsáveis.	SEMAP, Finanças, secretarias, atas e minutas - anual.
Transparência, atendimento ao cidadão e participação social.	Publicações, reuniões, escutas, devolutivas públicas e registros de participação de adolescentes.	Divulgar a Agenda e seus relatórios em meio oficial, com linguagem acessível e mecanismos de controle social.	Publicar documentos, promover devolutivas, fortalecer NUCA/CMDCA e criar registros simples de participação e demandas.	Portal oficial, CMDCA, NUCA, atas e relatórios - anual.
Padronização de dados e pontos focais.	Pontos focais designados e formulário padrão de coleta de dados instituído com campos de raça/cor, território e pertencimento comunitário quando cabíveis.	Designar pontos focais por secretaria e manter rotina anual de envio de evidências físicas, financeiras, territoriais e de equidade.	Editar instrumento de coleta, estabelecer calendário, orientar secretarias, proteger dados pessoais e arquivar evidências de execução.	SEMAP, portarias, formulários e planilhas - anual.
Escuta, devolutiva e participação social em território quilombola.	Escutas, reuniões ou devolutivas realizadas com participação de lideranças, famílias, crianças e adolescentes quilombolas quando possível.	Realizar pelo menos uma escuta ou devolutiva territorial no ciclo anual de monitoramento, conforme pactuação com a comunidade.	Adequar linguagem, horário e metodologia; registrar demandas e encaminhamentos para LDO/LOA e planos setoriais.	SEMAP, CMDCA, NUCA, representação quilombola, atas e registros - anual.

## 6. MEDIDAS INSTITUCIONAIS E NORMATIVAS

- designar pontos focais por secretaria para alimentar a matriz integrada de acompanhamento da Agenda;
- instituir formulário padrão para coleta de dados físicos, financeiros, territoriais, étnico-raciais e comprobatórios das ações selecionadas;
- vincular cada ação monitorada ao respectivo programa do PPA, objetivo programático, indicador, meta, estratégia e fonte de evidência;
- apresentar o relatório anual da Agenda ao CMDCA e às instâncias de controle social pertinentes;
- compatibilizar os achados do monitoramento anual com a elaboração ou revisão da LDO e da LOA;
- realizar, no mínimo, uma reunião intersetorial anual para avaliar a execução da Agenda e pactuar encaminhamentos;
- divulgar a Agenda Transversal e seus relatórios em meio oficial do Município;
- incluir recorte de crianças e adolescentes, raça/cor, território, zona urbana/rural, pertencimento quilombola e comunidades tradicionais nas ações de transparência, escuta pública, participação de adolescentes e planejamento municipal;
- assegurar que a Ação 2135, vinculada ao Programa 0028, seja tratada como ação-meio estratégica para promoção da igualdade racial, apoiando as ações finalísticas de proteção integral, e não como entrega isolada de atendimento direto;
- promover escutas e devolutivas territorializadas em comunidade quilombola, respeitando representação comunitária, linguagem acessível e proteção de dados pessoais.

## 7. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

O monitoramento será anual, coordenado pelo Gabinete do Prefeito, com apoio da Articulação Municipal do Selo UNICEF e participação das secretarias finalísticas. Cada secretaria deverá atualizar os indicadores sob sua responsabilidade, informar execução física e orçamentária, anexar evidências e relatar dificuldades de implementação. O relatório anual deverá conter: síntese executiva, matriz integrada por programa, execução das ações por área, registros de participação social, análise das metas, recorte étnico-racial e territorial quando disponível, recomendações para LDO/LOA e encaminhamentos pactuados com o CMDCA. Os dados devem ser usados para reduzir desigualdades e qualificar a política pública, preservando sigilo e proteção de dados pessoais.

Período	Atividade	Responsável
Janeiro a fevereiro	Coleta de dados do exercício anterior junto às secretarias responsáveis, incluindo campos de raça/cor, território e pertencimento quilombola quando disponíveis.	Gabinete do Prefeito + pontos focais.

Período	Atividade	Responsável
Março	Consolidação da matriz integrada, análise de execução, leitura das desigualdades étnico-raciais/territoriais e elaboração da minuta de relatório anual.	Gabinete do Prefeito + Articulação Selo UNICEF + Igualdade Racial.
Abril	Apresentação ao CMDCA, conselhos setoriais, representação quilombola e validação das recomendações.	CMDCA + Comitê.
Maio a junho	Incorporação das recomendações ao ciclo de LDO/LOA e planejamento setorial.	Gabinete do Prefeito + SEMAP + Finanças + Secretarias.
Julho a dezembro	Acompanhamento intermediário das ações e organização das evidências.	Secretarias responsáveis.

## 8. FONTES DE DADOS E EVIDÊNCIAS

- Lei Municipal nº 744/2025 - PPA 2026-2029 e seus anexos;
- LOA, LDO, decretos de programação financeira e relatórios de execução orçamentária;
- Censo Escolar, registros da Secretaria Municipal de Educação, relatórios de transporte e alimentação escolar;
- e-SUS APS, SISAB, SI-PNI, sistemas e relatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prontuário SUAS, RMA, CadÚnico, Programa Bolsa Família, Criança Feliz, registros do CRAS e da Vigilância Socioassistencial, inclusive identificação de grupos populacionais tradicionais quando disponível;
- atas e deliberações do CMDCA, FMCA, Conselho Tutelar, conselhos setoriais, Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e representações quilombolas;
- listas de frequência, registros fotográficos, relatórios técnicos, contratos, medições de obras, publicações oficiais e demais comprovações administrativas.

## 9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.
- BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.
- BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Normas gerais de direito financeiro.
- PORTEIRAS. Lei Municipal nº 744, de 20 de outubro de 2025. Plano Plurianual 2026-2029.
- SELO UNICEF. Nota Técnica 2 - Eixo III: Assegurar Planejamento Participativo e Controle Social sobre as Políticas Públicas. Entrega 2 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes.